

4. Empresas — Registo comercial

AVEIRO

AVEIRO

VIPASER — MÁQUINAS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2997/921217; averbamentos n.ºs 2 e 3 à inscrição n.º 1 e inscrições n.ºs 4 e 10; identificação de pessoa colectiva n.º 502889063; números e data das apresentações: 20, 21, 22, 23, 24 e 26/011126.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital de 1 000 000\$ para 17 500 000\$, realizado por suprimentos pelos sócios, em partes iguais e para reforço das suas quotas, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de dezassete milhões e quinhentos mil escudos, dividido em três quotas, sendo uma, do valor nominal de seis milhões de escudos, pertencente sócia Maria Júlia de Miranda Pinto e duas do valor nominal de cinco milhões setecentos e cinquenta mil escudos, cada, pertencentes uma, a cada um dos sócios, João Paulo Pinto Maia e Sérgio Rogério Pinto Maia.

I — Introdução.

Constituí objecto do presente relatório verificar as entradas em espécie, nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, no aumento do capital social da sociedade VIPASER — Máquinas para a Construção Civil, L.^{da}, cujo objecto social consiste na fabricação de máquinas para a construção civil.

Actualmente, o capital social é de 1 000 000\$ (um milhão de escudos) e encontra-se dividido em três quotas, sendo uma de 500 000\$ (quinhentos mil escudos) pertencente à sócia Maria Júlia Miranda Pinto e duas iguais de 250 000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos) cada, pertencentes uma a cada um dos sócios João Paulo Pinto Maia e Sérgio Rogério Pinto Maia.

Após a operação de aumento de capital, este passará a ser de 17 500 000\$ (dezassete milhões e quinhentos mil escudos) e ficará distribuído da seguinte forma: uma quota de 6 000 000\$ (seis milhões de escudos) pertencente à sócia Maria Júlia de Miranda Pinto e duas quotas de 5 750 000\$ (cinco milhões setecentos e cinquenta mil escudos) cada, pertencentes uma a cada um dos sócios João Paulo Pinto Maia e Sérgio Rogério Pinto Maia.

Para a realização do capital subscrito neste aumento, todos os sócios transferirão parte do saldo das contas de suprimentos de que são titulares na sociedade VIPASER — Máquinas para a Construção Civil, L.^{da}, no montante global de 16 500 000\$ (dezasseis milhões e quinhentos mil escudos).

II — Identificação dos titulares dos bens.

Os créditos assinalados no ponto anterior encontram-se registados na contabilidade desta sociedade, nas contas n.ºs 25512 cujo titular é Maria Júlia de Miranda Pinto, 25513 cujo titular é João Paulo Pinto Maia e 25514 cujo titular é Sérgio Rogério Pinto Maia e correspondem a parte do saldo das mesmas.

III — Avaliação dos bens.

O nosso trabalho foi efectuado tendo por base a informação disponível na sociedade VIPASER — Máquinas para a Construção Civil, L.^{da}. Do trabalho efectuado realçamos a verificação que:

Cada uma das contas 25512 — Maria Júlia de Miranda Pinto, 25513 — João Paulo Pinto Maia e 25514 — Sérgio Rogério Pinto Maia apresenta saldo credor, susceptível de ser incorporado no capital social;

Originariamente, parte dos créditos se referiam a vencimentos não recebidos, pagamentos por conta da sociedade e entregas em dinheiro, existindo em algumas destas últimas correlação perfeita entre os créditos nas referidas contas de suprimentos e depósitos bancários;

O financiamento necessário ao funcionamento da empresa integra obrigatoriamente o saldo dos suprimentos referidos;

As contas sociais têm sido aprovadas pelos sócios, por unanimidade.

1 — Critérios utilizados na avaliação:

Os créditos foram avaliados a valor nominal.

2 — Valor atribuído aos créditos:

O crédito a transmitir por cada sócio, ascende a 5 500 000\$ (cinco milhões e quinhentos mil escudos).

IV — Parecer.

Tendo em consideração o descrito nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o montante a transmitir do saldo das contas de

suprimentos acima referidas, e cujos titulares são os sócios Maria Júlia de Miranda Pinto, João Paulo Pinto Maia e Sérgio Rogério Pinto Maia, suporta a realização das quotas por eles subscritas, no aumento de capital social da sociedade VIPASER — Máquinas para a Construção Civil, L.^{da}

Cessação de funções da gerente Maria Júlia de Miranda Pinto, por renúncia, em 19 de Outubro de 2000.

Cessação de funções do gerente João Paulo Pinto Maia, por renúncia, em 19 de Outubro de 2000.

Alteração parcial do contrato, tendo sido alterados os artigos 3.º e 5.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de dezassete milhões e quinhentos mil escudos e corresponde à soma das seguintes quotas:

Quatro quotas do valor nominal de três milhões novecentos e trinta e sete mil e quinhentos escudos, cada, pertencentes uma, a cada um dos sócios João Paulo Pinto Maia, Sérgio Rogério Pinto Maia, Álvaro Eugénio Marques da Silva e Vítor Manuel Santos de Almeida e uma, do valor nominal de um milhão setecentos e cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio Ulisses Manuel Alferes Ferreira Ribeiro.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado, compete aos gerentes, sócios ou não, a nomear em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, em juízo e fora dele, é necessária a assinatura de dois gerentes.

3 — Ficam desde já, nomeados gerentes, os sócios Álvaro Eugénio Marques da Silva e Vítor Manuel Santos de Almeida.

Foi depositado na respectiva pasta o texto integral actualizado.

Está conforme.

19 de Novembro de 1997. — Cravo Fortes & Antão, S.R.O.C., representada por Domingos José da Silva Cravo, revisor oficial de contas (n.º 638).

18 de Dezembro de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
3000220211

FERREIRA, COLCHETE & CASIMIRO, L.^{DA}

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 1997, a p. 15 994, foi publicada com inexactidão a denominação da sociedade Ferreira, Colchete & Casimiro, L.^{da}, sob o registo n.º 05015421.

Assim, a denominação correcta é a atrás mencionada, e não como foi publicada.

17 de Novembro de 2006. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais.*
3000220104

ÍLHAVO

C. R. C. B. — COMPANHIA REVENDEDORA DE CONGELADOS E BACALHAU, L.^{DA}

Sede: Avenida de 25 de Abril, 52, rés-do-chão, freguesia e concelho de Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 1760/20102005; identificação de pessoa colectiva n.º 507240154; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 03/20102005.

Certifico que entre João Alberto Ferreira da Silva, casado sob o regime de comunhão geral com Maria Antonieta Pereira Fonseca Ferreira da Silva, Rua da Cidade das Neves, 75, 1.º, C, trás, freguesia de Aldoar, concelho do Porto; Ricardo Jorge de Oliveira Machado, solteiro, maior, Rua de Patrício Teodoro Alvares Ferreira, 3; e João Paulo de Almeida Oliveira, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria Cristina Matias Carmo Silva Oliveira, lugar de Alviães, freguesia de Palmaz, concelho de Oliveira de Azeméis constituíram por escritura outorgada em 20 de Outubro de 2005, a fl. 53

do livro n.º 25-A do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Aveiro, a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

Constituição de sociedade

No dia 20 de Outubro de 2005, no 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Aveiro, com as competências atribuídas pelo despacho conjunto n.º 61/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 2003, perante mim, Aida Maria de Almeida Costa, ajudante principal, no pleno exercício de funções notariais por o notário destacado, Domingos António de Sousa Ferreira, se encontrar de licença para férias, compareceram como outorgantes:

1.º João Alberto Ferreira da Silva, casado sob o regime da comunhão geral com Maria Antonieta Pereira Fonseca Ferreira da Silva, natural da freguesia de Covilhã (Conceição), concelho de Covilhã, residente na Rua da Cidade das Neves, 75, 1.º, C trás, freguesia de Aldoar, concelho do Porto, número de identificação fiscal 158843100.

2.º Ricardo Jorge de Oliveira Machado, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Albergaria-a-Velha, onde reside na Rua de Patrício Teodoro Alvares Ferreira, 3, número de identificação fiscal 218826001.

3.º João Paulo de Almeida Oliveira, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria Cristina Matias Carmo Silva Oliveira, natural de França, residente no lugar de Alviães, freguesia de Palmaz, concelho de Oliveira de Azeméis, número de identificação fiscal 194493423.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos bilhetes de identidade, respectivamente, números 438705, de 5 de Fevereiro de 1996, de Lisboa, 11790217, de 26 de Abril de 2001, de Aveiro e 10753304, de 17 de Março de 2005, de Lisboa.

E por eles foi dito:

Que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma C. R. C. B. — Companhia Revendedora de Congelados e Bacalhau, L.ª, e tem a sede na Avenida de 25 de Abril, 52, rés-do-chão esquerdo, freguesia de Ílhavo (S. Salvador), concelho de Ílhavo.

2 — A sociedade poderá, mediante deliberação da gerência, deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a importação, exportação e comercialização de produtos alimentares do mar.

2 — A sociedade poderá adquirir, livremente, participações como sócio de responsabilidade ilimitada ou participações em sociedades com o objecto diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de três quotas, sendo uma no valor nominal de duzentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio João Alberto Ferreira da Silva, uma no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Ricardo Jorge de Oliveira Machado e outra no valor nominal de dois mil duzentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio João Paulo de Almeida Oliveira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos gerentes nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios João Alberto Ferreira da Silva, Ricardo Jorge de Oliveira Machado e João Paulo de Almeida Oliveira.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

As divisões e cessões de quotas entre sócios são livres; a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência em primeiro lugar, cabendo este direito aos sócios não cedentes, em segundo lugar, se aquela não desejar preferir.

ARTIGO 6.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, de que esta careça e poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de cinquenta mil euros, desde que aprovados em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- Com o consentimento do seu titular;
- Se o respectivo titular as ceder a não sócios sem consentimento prévio da sociedade;
- Quando a quota for arrestada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente.

Mais declararam os outorgantes:

Que o capital social foi depositado hoje, na agência em Ílhavo do Banco Santander Totta, S. A., numa conta aberta em nome da sociedade, o que declararam sob sua responsabilidade.

Que a gerência ora designada fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital depositado para fazer face às despesas de constituição, registo e instalação da sociedade, bem como às despesas de aquisição de equipamento necessário à prossecução do objecto social e a celebrar em nome da sociedade contratos de compra e venda de bens móveis e imóveis, arrendamento e *leasing*, assumindo a sociedade todos os direitos e obrigações decorrentes desses negócios jurídicos, com o registo definitivo do contrato de sociedade.

20 de Outubro de 2005. — A Ajudante, em substituição, *Lindalva Maria de Melo e Mendonça*.
2008669548

SADIHOUSE — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 1751/20050920; identificação de pessoa colectiva n.º 505811804; inscrição n.º 08; número e data da apresentação: 01/20050920.

Certifico que foi efectuado o registo de transformação em sociedade anónima com nomeação dos órgãos sociais, que irá reger-se pelos artigos a seguir identificados:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de SADIHOUSE — Investimentos Imobiliários, S. A., e tem a sua sede na Zona Industrial da Mota, Rua 5, freguesia da Gafanha da Encarnação, concelho de Ílhavo.

2 — Por deliberação do conselho de administração, a sociedade pode alterar o lugar da sede social, no mesmo concelho ou limítrofe, criar, encerrar ou transferir agências, sucursais ou delegações no País ou no estrangeiro ou outras formas de representação.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no exercício da construção civil, obras públicas e particulares, investimentos imobiliários, compra e venda e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

Para a prossecução do seu objecto social, a sociedade poderá associar-se a quaisquer outras, nacionais ou estrangeiras, adquirindo ou subscrevendo acções, quotas ou participações no respectivo capital ou nelas se interessando por qualquer forma.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente realizado, é de cem mil euros, representado por acções, com o valor nominal de um euro, encontrando-se integralmente subscrito e realizado, do seguinte modo:

Quarenta mil acções pertencentes ao sócio António Branco Machado Silva; trinta e cinco mil acções pertencentes à sócia Maria Cândida dos Santos Silva; cinco mil acções pertencentes ao sócio Serafim Chaves Martins; cinco mil acções pertencentes ao sócio Aquilões dos Anjos Parreira e quinze mil acções pertencentes à sócia Sandra Mónica Machado dos Santos Silva Leote Cocco;

2 — As acções são ao portador, podendo ser convertidas em nominativas desde que o accionista o requeira, salvo o disposto no n.º 4 do presente artigo.

3 — As acções são representadas por títulos de um, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentos, mil, cinco mil e dez mil euros

4 — Na subscrição de novas acções terão preferência os accionistas, na proporção das que são detentoras, cabendo ao conselho de administração fixar as condições a que ficará sujeito o exercício do direito de preferência.